



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 610

Teresina(PI), 18 de setembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Indicativo do Projeto de Lei de autoria do Deputado **DEUSIMAR TERERÊ** que:

“Dispõe sobre a criação de um Instituto Médico Legal – IML, no Município de Parnaíba”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AL-1824/07

Paulo L. J.
em 20.09.07.



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

INDICATIVO Nº 10 DE DE DE 2007.

Dispõe sobre a criação de um Instituto Médico Legal – IML no Município de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

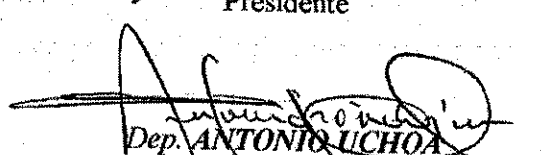
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Instituto Médico Legal – IML, no Município de Parnaíba.

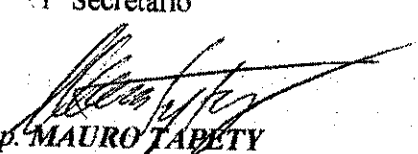
Art. 2º O Instituto Médico Legal – IML, a que se refere o artigo anterior, terá como área circunscricional o próprio Município de Parnaíba e todos os municípios vizinhos que integram a região de Parnaíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 05 de setembro de 2007.


Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **ANTONIO UCHOA**
1º Secretário


Dep. **MAURO TABETY**
2º Secretário

